



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº002 DE 27 DE ABRIL DE 2011.

“Denomina Loteamento Público e determina outras providências”.

O VEREADOR MUNICIPAL DE PARAMIRIM, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 35º da Lei Orgânica Municipal, envia a esta Egrégia Câmara Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica denominado de **“LOTEAMENTO SÃO JOAQUIM”** o que foi estruturado no terreno urbano de Joaquim Alves da Silva Júnior, cujos limites são: Ao Norte com a Rua Gustavo José da Silva; ao Sul com a Rua Raimundo José da Silva Neto; ao Nascente com a Av. Livramento; ao Poente com a Rua Lorminda de Jesus.

Art. 2º- A Rua parte norte chamar-se-á Rua Gustavo José da Silva;

Art. 3º- A Rua que corta o terreno, no sentido norte – sul chamar-se-á Rua Constâncio Alves da Silva.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paramirim, 27 de abril de 2011.

Jová Salvador Silva Leão
Vereador